



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Praça Amaral Peixoto, nº 46 – Centro – Silva Jardim – RJ
CEP. 28.820-000 Tel.: (22) 2668-1118
CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsi@gmail.com

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS Nº16-B/14, CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A
CONTRATADA, LUIZ C. L. DA COSTA
DISTRIBUIDORA DE GÁS-ME, NA FORMA
ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI
Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS
ALTERAÇÕES.**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e de outro lado a Empresa **LUIZ C. L. DA COSTA DISTRIBUIDORA DE GÁS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.669.020/0001-48, com sede na Rua Sérvulo Mello, nº 284 – Caju – Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Lima da Costa, portador do RG nº 3933261 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 661.889.117-53, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 3310, de 1º (primeiro) de abril de 2015, conforme artigo 57, §1, IIIº c/c § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica prorrogado o prazo do Contrato de Fornecimento de Materiais nº 16-B/14, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Fornecimento de Materiais nº 16-B/14 que, consoante a Cláusula Primeira, é o fornecimento de gás GLP para atender às necessidades das Unidades Escolares desde Município, conforme discriminação do Item II, em observância às cláusulas dispostas no Edital:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 03 (três) meses, com início em 18 (dezoito) de abril de 2015 e término em 18 (dezoito) de julho de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Materiais nº 16-B, celebrado em 16 (dezesesseis) de abril de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 17 de abril de 2015.

Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito

Luiz Carlos Lima da Costa
Luiz C. L. da Costa Distribuidora de Gás-ME
Contratada

Kátia Peixoto Passos M. de Oliveira
SEMEC-CT

Testemunhas:

1)
Nome por extenso:
CPF nº

Ademilton Coutinho Barcelos
CPF: 615.667.137 - 49
PROFESSOR
Mat. 186/4

2) Saberevânica J. Santana
Nome por extenso:
CPF nº 025110607-10